

## CARTA DE SERVIÇOS

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve ações de forma a assegurar a prestação da Assistência Social, como direito do cidadão, dever do Estado, política pública de proteção social não contributiva, destinada a cidadãos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Desenvolvida na forma do Sistema Único de Assistência Social, tem buscado aprimorar sua forma de atuação para garantir, na prática, os direitos, a melhoria de qualidade de vida e a autonomia dos usuários e, assim, melhor desempenhar seu papel de órgão gestor dessa política pública.

Tem como principais finalidades e atribuições gerenciar a Política Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei 12.435, de 6 de Julho de 2011; conduzir a Gestão Municipal de Assistência Social, conforme o Sistema Único de Assistência Social, de maneira descentralizada e participativa, dando subsídio as Unidades Públicas de atendimentos aos usuários, (CRAS/CREAS/Casa de Apoio ao migrante) e Unidades Privadas (OSCs), além de viabilizar os meios e procedimentos cabíveis à gestão e operacionalização da Política Municipal de Assistência Social, considerando o atendimento aos indivíduos e famílias, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social.

Através da equipe técnica do Órgão Gestor atualmente compostas por assistentes sociais, são desenvolvidas as seguintes ações;

- Planejamento de Ações a serem realizadas no decorrer do ano;
- Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social WEB;
- Elaboração e revisão do Plano Municipal de Assistência Social físico do município;
- Elaboração e revisão das Leis de concessão de Benefícios do SUAS;
- Elaboração de todo orçamento da Assistência Social (PPA/LOA/LDO);
- Elaboração de Planos de trabalho para implantação de novos serviços da Assistência

Social;

- Preenchimento no sistema WEB de Registros Mensais de Atendimentos RMA;
- Elaboração de Plano de Ação MDS;
- Elaboração de Demonstrativo (Prestação de Contas Recurso Federal);

- Elaboração de Relatórios Circunstanciados
  - Elaboração de Ofícios ao Ministério Público, Poder Judiciário, Executivo, Câmara Municipal, rede de proteção dentre outros;
  - Elaboração e implantação de programas, projetos e serviços socioassistenciais;
  - Monitoramento e Avaliação da Rede Direta e Indireta;
  - Participação nos Conselhos Municipais de direitos (CMAS/CMDCA/CMI/CMM)
  - Reuniões Intersetoriais /DRADS
  - Execução de ações da Lei 13.019, através das comissões de Seleção; monitoramento e gestão;
  - Visitas institucionais;
  - Articulação com os profissionais da rede socioassistencial;
  - Organizações de Conferências da Assistência Social;
  - Acompanhamento dos recursos financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social;
  - Supervisão de Estágio de Campo na área de serviço social;
  - Articulação e mobilização com a rede para campanhas preventivas, dentre outras ações.
- 

## CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

### **NOME DO SERVIÇO**

**Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).**

### **DESCRIÇÃO**

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;

- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar; e
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos.

## **TAXA**

Sem taxa. O serviço faz parte da Política Pública de Assistência Social, portanto, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva.

## **CONDIÇÕES DE ACESSO (REQUISITOS)**

Famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Sem exigência

## **FORMA DE ACESSO**

- Por identificação da equipe do CREAS;
- Por encaminhamento de outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais, dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema de Segurança Pública; e
- Demanda espontânea.

## **UNIDADE RESPONSÁVEL**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

## **UNIDADES PRESTADORA**

CREAS

## **INFORMAÇÕES DA PRESTADORA**

Endereço: Avenida Guilherme Soncini, 1361 – CEP. 15.704.296

Telefone: 17 – 99618-6039 (whats)

E-mail: [jalescreas@gmail.com](mailto:jalescreas@gmail.com)

Horários de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00

## **NOME DO SERVIÇO**

**Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).**

## **DESCRIÇÃO**

O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

## **TAXA**

Sem taxa. O serviço faz parte da Política Pública de Assistência Social, portanto, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva.

## **CONDIÇÕES DE ACESSO (REQUISITOS)**

Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- Documentos pessoais do adolescente e do responsável; e
- Execução da medida socioeducativa.

## FORMA DE ACESSO

Encaminhamento do Poder Judiciário

## UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

## UNIDADES PRESTADORA

CREAS

## INFORMAÇÕES DA PRESTADORA

Endereço: Avenida Guilherme Soncini, 1361 – CEP. 15.704.296

Telefone: 17 – 99618-6039 (whats)

E-mail: [jalescreas@gmail.com](mailto:jalescreas@gmail.com)

Horários de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00

## NOME DO SERVIÇO

**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.**

## DESCRIÇÃO

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto

grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

## **TAXA**

Sem taxa. O serviço faz parte da Política Pública de Assistência Social, portanto, é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva.

## **CONDIÇÕES DE ACESSO (REQUISITOS)**

Pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e familiares com vivência de violação de direitos que comprometam sua autonomia.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Sem exigência

## **FORMA DE ACESSO**

- Demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade;
- Busca ativa;
- Por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; e
- Por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

## **UNIDADE RESPONSÁVEL**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

## **UNIDADE PRESTADORA**

CREAS

## **INFORMAÇÕES DA PRESTADORA**

Endereço: Avenida Guilherme Soncini, 1361 – CEP. 15.704.296

Telefone: 17 – 99618-6039 (whats)

E-mail: [jalescreas@gmail.com](mailto:jalescreas@gmail.com)

Horários de atendimento: De segunda a sexta-feira, das 7h00 às 17h00

---

## **CRAS**

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de Serviços, Programas e Benefícios socioassistenciais.

### **O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF**

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Consiste no trabalho social com famílias, de serviço continuado, com a finalidade de apoiar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo das famílias.

#### **A quem se destina:**

Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade em especial:

Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;

Famílias que atendem aos critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;

Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;

Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

### **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ocorre por meio do trabalho em Grupo, contribui para a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, além da prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. Partindo do pressuposto da participação e cidadania, desenvolvimento da autonomia das famílias, a partir dos interesses, demandas e potencialidades.

### **A quem se destina:**

Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;

Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;

Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

### **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal**

Cadastro Único é um conjunto de informações autodeclaratórias prestadas pelo responsável familiar, cujas famílias estejam em situação de pobreza e extrema pobreza para o acesso a Serviços, Programas e Benefícios.

Quem deve estar inscrito no Cadastro Único

Devem estar cadastradas as famílias de baixa renda:

Que ganham até meio salário mínimo por pessoa; ou

Que ganham até 3 salários mínimos de renda mensal total.

Para que a família possa ser cadastrada, é importante:

Ter uma pessoa responsável pela família para responder às perguntas do cadastro. Essa pessoa deve fazer parte da família, morar na mesma casa e ter pelo menos 16 anos.

### **Como se cadastrar:**

Agendar atendimento pelos telefones: 3632 6354 ou 99773 7405.



## Principais Programas Vinculados ao Cad. Único

### [Programa Bolsa Família](#)

-A população alvo do programa é constituída por famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.

-As famílias consideradas em situação de extrema pobreza são aquelas que têm renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa. As famílias em situação de pobreza são aquelas que têm renda mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa. As famílias pobres participam do programa, desde que tenham em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos.

-Famílias selecionadas pelo sistema.

### [Programa Renda Cidadã](#)

- Famílias com renda per capita de até meio salário mínimo com CAD atualizado;

-Famílias selecionadas pelo sistema.

### [Programa Ação Jovem](#)

- Adolescentes/ Jovens de 15 a 24 anos com renda per capita de até meio salário mínimo com CAD atualizado e que estejam frequentando a escola regularmente;

- Adolescentes/ Jovens selecionadas pelo sistema.

### [Programa VIVA LEITE Criança](#)

- Crianças de 6 meses até 6 anos incompletos;

- Famílias com renda per capita de até meio salário mínimo com CAD atualizado;

- Crianças selecionadas pelo sistema.

### [BPC – Benefício de Prestação Continuada](#)

- Idoso com mais de 65 anos ou Pessoa com Deficiência com renda per capita de até 1/4 do salário mínimo, que não tenham condições de suprir suas necessidades básicas ou tê-las supridas por sua família.

- Solicitante deve estar cadastrado (a) no CAD Único, com cadastro atualizado;

- Solicitante deve ser agendado para encaminhamento à previdência social por requisito socioeconômico e conceito de composição familiar que se difere ao Cad. Único.

#### Contribuição previdenciária para pessoa de baixa renda

- Facultativo de baixa renda é uma forma de contribuição ao INSS com o valor reduzido, de 5% do salário-mínimo. Essa modalidade é exclusiva para homem ou mulher de famílias de baixa renda e que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito da sua residência (dona (o) de casa) e não tenha renda própria.

#### Telefone Popular;

- Famílias inscritas no Cadastro Único, com dados atualizados nos últimos 24 meses.

-Para pedir um Telefone Popular, o responsável pela família deve entrar em contato com a concessionária de telefone fixo de sua região, tendo em mãos seu Número de Identificação Social (NIS) e seu CPF. O nome técnico do Telefone Popular é Acesso Individual Classe Especial (AICE).

#### Carta Social

-Serviço Postal prestado pelos Correios com o objetivo de facilitar o acesso da população aos serviços postais. O serviço está regulamentado pela Portaria nº 469, de 16 de novembro de 2012, do Ministério das Comunicações.

-Pessoa participante do Programa Bolsa Família ou seu dependente (s). E, ainda, pessoa presa, brasileira ou estrangeira, custodiada em qualquer parte do território nacional.

#### Tarifa Social de Energia Elétrica

-Famílias inscritas no Cadastro Único com a seguinte situação: Com renda de até meio salário mínimo por pessoa;

-Famílias com algum membro beneficiário do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC); (deve ser informado o número do benefício – NB na Elektro).

- Com renda total de até três salários mínimos por mês ou meio per capita, que tenham entre seus membros pessoas em tratamento de saúde, que precisam usar continuamente aparelhos com elevado consumo de energia elétrica.

### Isenção de Taxas em Concursos Públicos e Vestibulares

- Com renda total de até três salários mínimos por mês ou meio per capita;

-O solicitante deve estar atento às regras do edital e ser concedido ao mesmo, folha de resumo do sistema CAD único.

### Identidade Jovem (ID Jovem)

-Jovens com faixa etária de 15 a 29 anos inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar de, no máximo, dois salários mínimos;

-Essa documentação poderá ser apresentada em locais como teatros, estádios de futebol, cine e também empresas de transporte interestadual;

-Conceder folha resumo do sistema CAD único e o próprio jovem se cadastrar no sistema:

<https://idjovem.caixa.gov.br/idjovem/#/jovem>

### Carteira do Idoso

- A carteira deve ser gerada apenas para as pessoas acima de 60 anos, que não tenham como comprovar renda individual de até dois salários mínimos;

- Emitir declaração específica do CRAS no caso da carteirinha ainda não ter sido gerada pelo sistema;

- É aceita em viagens interestaduais, para pessoa idosa é garantida quantidade de dois assentos gratuitos ou meia passagem no caso de os assentos terem sido utilizados.

### Passage Livre

- Para utilização de circular no município de Jales;

- Cadastro Único atualizado, preencher requerimento com laudo/atestado médico anexo que informe a deficiência.

**IMPORTANTE!!!!!!**

Viagens Estaduais para pessoa idosa:

- São garantidos dois assentos (por ônibus) para pessoa com mais de 60 anos;
- Não é exigido ou necessário carteirinha;
- Não existe critério de renda.

Para utilização de Circular no município de Jales:

- Pessoa com mais de 65 anos;
- Não é exigido ou necessário carteirinha ou Passe Livre, somente RG;
- Não existe critério de renda.

---

### **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**

, órgão deliberativo, fiscalizador da política de defesa dos direitos dos idosos, criado pela Lei municipal nº 2.391/97 de 05 de setembro de 1997 e revogada pela Lei Municipal nº 2.875 de 06 de abril de 2005. Tem por finalidade e em conjunto com a sociedade, garantir a implantação, execução e acompanhamento de Políticas Públicas a Pessoa Idosa do município, em conformidade com as diretrizes constantes na Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, conforme a Lei nº 8.842, de 1994 e demais deliberações do Conselho Nacional do Idoso e Conselho Estadual do Idoso.

**Compete ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa:** Inscrever e fiscalizar as OSCs e organizações de Política Pública a Pessoa Idosa do município, mesmo que não haja repasse de recursos públicos; Convocar a cada dois anos, encaminhar e acompanhar a execução das deliberações das conferências da pessoa idosa; Apreciar os relatórios de atividades e de realização financeira dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa do município; Compor Comissão de Monitoramento do Fundo Municipal da Pessoa Idosa; Divulgar e promover

a defesa dos direitos da pessoa idosa; Normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar, serviços, programas, projetos e benefícios prestados a pessoa idosa estatal e privada. Definir critérios para a celebração de Termos de Fomento ou Colaboração entre o setor público e OSCs que prestam serviços a pessoa idosa no município;

Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação do Conselho, o mesmo terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de protocolo da solicitação junto ao Conselho, para fornecer a resposta deste, dispõe de uma sala com Secretária Executiva, situada na Rua Dezesete, Nº. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719. *E-mail:* [conselhoidosojales@gmail.com](mailto:conselhoidosojales@gmail.com), para atendimento e protocolos de ofícios com expediente das 07h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, com reuniões mensais, na sala de reuniões no endereço citado acima.

Sem mais, apresento-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração, no momento encontramos-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

---

### **Conselho Municipal de Assistência Social**

Situado no Município de JALES/SP, o CMAS no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 2.799, de 04/11/2003, tem por finalidade em conjunto com a sociedade, garantir a implantação, execução e acompanhamento da Política de Assistência Social do município, em conformidade com as diretrizes constantes na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e da Lei Orgânica do município, deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social – públicos e privadas no município, avaliar e acompanhar a administração dos recursos aos ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados. Relatar, dentro de quinze (15) dias, os processos que lhe forem distribuídos; Administrar os recursos especificados para os programas de atendimento aos beneficiários previstos pelo Conselho, Solicitar a Diretoria à convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assuntos relevantes e urgentes, o mesmo dispõe

de uma sala com Secretária Executiva, situada na Rua Dezessete, N°. 2.161, Centro - Jales - SP - CEP 15.700-042 - Fone 3632-7719. *E-mail: [cmasjales16@gmail.com](mailto:cmasjales16@gmail.com), para atendimento e protocolos de ofícios com expediente das 07h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, com reuniões mensais, na sala de reuniões no endereço citado acima.*

---

## **Casa de Apoio ao Migrante**

Instituição Casa de Apoio ao Migrante e Morador de Rua (“Projeto Novos Caminhos”), para informações à população sobre o trabalho realizado;

- Atendimento a toda população em situação de rua e/ou migrante sem referência no município;
- Necessário apresentação de documentos pessoais (RG, CPF) para realização do atendimento e sua última referência de moradia;
- Serviços oferecidos de alimentação: Café da manhã; Almoço; Lanche da tarde; Jantar
- Higiene pessoal: Banho; vestuário, calçados, produtos de higiene;
- Pousos: Pernoite; Acolher migrantes de forma emergencial;
- Passagem até o município mais próximo e, em alguns casos até o município de destino, de acordo com a problemática individual, respeitando os recursos disponíveis;
- Encaminhamento para realização de segunda via dos Documentos pessoais; Encaminhamento para realização de cadastro para Benefícios do Governo;
- Acompanhar, encaminhar e orientar migrantes e moradores de rua, que estão abrigados temporariamente a receber atendimento de saúde oferecido pela Rede Pública (consultas, exames clínicos, internações hospitalares) e triagens para clínicas de recuperação;
- Resgatar o vínculo familiar e social